

Operação de Loteamento - Licenciamento

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo: P2/1978/2097/(Antecedentes:

Morada: Rua Carlos Paião, n.º30, lote 25, Vila Fria

Local: Porto Salvo

Freguesia: Porto Salvo

DADOS DO PEDIDO

Requerimento inicial: R2821/2023

Data de Entrada: 19-03-2023

Antecedentes:

Requerimento em apreciação:

Data de Entrada:

DADOS DO REQUERENTE

Nome: [REDACTED]

Na qualidade de: Proprietário

ASSUNTO

Pedido de alteração de alvará de loteamento 3/83 – lote 25 – Junção de elementos

TEOR DA INFORMAÇÃO

Através do presente requerimento, pretende o seu subscritor dar cumprimento ao solicitado na informação n.º7449/2023, junto ao Req.º8461/2023

1. Identificação do Pedido

O pedido respeita a uma alteração do alvará de loteamento 3/83, com o objetivo de atualizar a área do lote 25 na Planta Síntese, bem como os parâmetros associados ao mesmo, tendo em conta que a área do lote que se encontra inscrita na certidão da CRPO, não corresponde à área constante do alvará de loteamento, por resultar da reunião de dois prédios, um deles adquirido ao município.

2. Análise técnica em anexo, dos pontos 2 a 6.

7. Conclusão

7.1. O pedido respeitante à alteração do alvará de loteamento 3/83, com o objetivo de atualizar a área do lote 25 na Planta Síntese, bem como os parâmetros associados ao mesmo, poderá ter viabilidade, tendo em conta que a área do lote que se encontra inscrita na certidão da CRPO, não corresponde à área constante do alvará de loteamento, por resultar da reunião de dois prédios, um deles adquirido ao município, à semelhança do que aconteceu anteriormente noutros lotes do mesmo loteamento.

7.2. Com base no acima descrito, considera-se que o processo reúne condições de ser submetido ao executivo municipal para aprovação nos termos do artº 23º do RJUE, aprovado pelo D.L. n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo D.L. n.º136/2014 de 9 de setembro, após sujeição a discussão pública enquadrando-se esta alteração no n.º 2 do art. 27.º do RJUE.

À Consideração Superior

Proposta de decisão

...de Deferir



Técnico(a) Superior - Arquiteto(a)

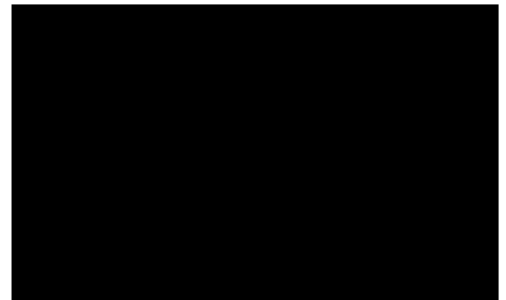
Pareceres / Despachos

1 Selecionar

Decisão: Selecionar

Fundamento:

Concordo. A alteração ao AL 3/83 no LT. 25, c/ o objetivo de atualizar a área do lote (resultante da aquisição de uma parcela ao MO) bem como da respetiva ABC em face do acréscimo de área do mesmo, (cuja moradia está edificada, e os limites físicos estabilizados/murados) reúne condições de ser aprovada, devendo previamente ser sujeita a um período de consulta pública. À C/S do Sr. D.DOTPU. A PLT Síntese DWG proposta deve ser, paralelamente, validada pela UTCP



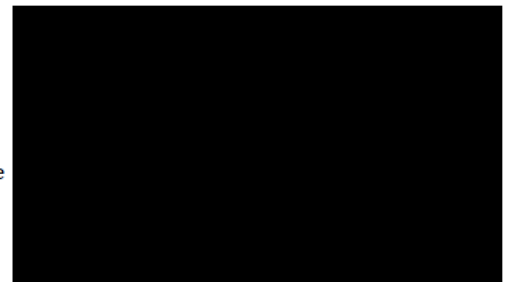
Chefe de Divis,,o

2 Parecer

Decisão: Concordo

Fundamento:

Será de submeter à Câmara para Deliberar conforme proposto devendo, previamente, iniciar-se o período de Consulta Pública, conforme n.º 2 do art.º 27º do RJUE.



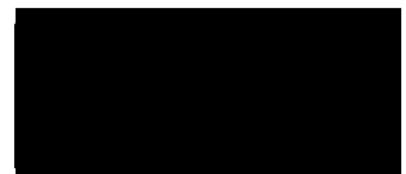
Diretor(a) de Departamento

3 Despacho

Decisão: Concordo

Fundamento:

Elabore-se PD 21-11-23



Presidente

4 Selecionar

Decisão: Selecionar

Fundamento:

Selecionar o Cargo